

Plataforma de Cooperação entre o Mundo que se expressa em Português e os Mundos Nórdico e Russo (CP-PSW-NRW)

PREÂMBULO

Considerando que na “senda” da internacionalização e globalização do mundo moderno existe a necessidade de reforçar as relações económicas entre o Mundo que se expressa em Português e Mundo Nórdico e Russo, as partes, daqui em diante designadas por Membros, comprometem-se com as seguintes disposições, com o objetivo de dinamizar a Plataforma de Cooperação entre o Mundo que se expressa em Português e os Mundos Nórdico e Russo de agora em diante designada por CP-PSW-NRW.

Artigo 1.º

Membros Fundadores

1 – São Membros Fundadores as seguintes entidades:

- Governo Regional dos Açores, representada por Sérgio Humberto Rocha Ávila
- Cidade Praia da Vitória, representada por Paulo Manuel Ávila Messias
- Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo, representada por Rodrigo Soares de Meneses Ávila
- NERLEI, representada por Jorge Manuel Cordeiro Santos
- Cursor, representada por Markku Merovuo

Artigo 2.º

Membros Associados

1 – Podem ser Membros Associados todas as entidades públicas e/ou privadas, assim como indivíduos, que sejam convidados ou se candidatem a associar-se à CP-PSW-NRW desde que demonstrem capacidade de co-implementar iniciativas e ações no âmbito deste protocolo.

2 – Os Membros Associados são oriundos dos seguintes países e ou regiões: Açores, Angola, Brasil, Cabo Verde, Dinamarca, Timor-Leste, Guiné Equatorial, Finlândia, Goa, Guiné Bissau, Islândia, Macau, Moçambique, Noruega, Portugal, Rússia, São Tomé e Príncipe e Suécia.

3 – O número de Membros Associados de cada região e/ou país está limitado ao consenso dos signatários do Protocolo.

Artigo 3.º

Objetivos

1 - Os Membros comprometem-se a materializar ICI - Iniciativas Concretas de Implementação onde as PME's e outras Organizações contribuam para o aumento do Investimento Direto Externo, das Exportações, da Transferência de Tecnologias e dos Financiamentos nas regiões da sua área de influência.

Artigo 4.º

Deveres

1 – Cada Membro compromete-se a dinamizar contatos e ações no âmbito deste Protocolo, providenciando os meios logísticos necessários à sua concretização.

2 – Os Membros Fundadores comprometem-se facilitar a materialização das ICI's no âmbito das suas funções, área de influência e obrigações legais.

Artigo 5.º

Funcionamento

1 – Os Membros comprometem-se materializar ICI pelo menos uma vez por ano, no âmbito dos objetivos deste Protocolo.

2 – O relacionamento entre Membros será, maioritariamente, por via eletrónica, nomeadamente através de uma plataforma digital específica a criar para o efeito, tendo o inglês como língua de uso comum.

3 – Sempre que necessário, os Membros disponibilizarão, numa base regular ou pontual, às PME's ou Organizações das áreas de influência de outros Membros instalações equipadas com os meios necessários e adequados à realização de reuniões.

4 – Cada ICI é definida pelos Membros envolvidos, sendo a sua concretização gerida pelos mesmos.

5 – Os Membros proponentes e participantes em cada ICI são responsáveis pelo financiamento necessário à concretização da mesma.

6 - Cada iniciativa será enquadrada num Projeto de Iniciativa Concreta de Implementação (PICI).

7 – Em cada PICI deve, obrigatoriamente, constar os seus Objetivos, Recursos, Financiamento, Calendarização, Métrica de Avaliação e Responsabilidades de Cada Membro envolvido.

Artigo 6º

Administração e Sede

1- A Administração da CP-PSW-NRW será assumida pelo Presidente do Membro Fundador, pela ordem estabelecida no Artigo 1.º, pelo período de 1 ano, tendo cada período o seu término a 31 de dezembro.

2 – O primeiro mandato será assumido pelo Presidente da Cursor, terminando a 31 de dezembro de 2013.

3 – A Sede da CP-PSW-NRW será a sede do Membro Fundador que assume a Presidência.

Artigo 7.º

Decisão

1 – Todas as decisões referentes ao funcionamento e estratégia de ação da CP-PSW-NRW serão tomadas por consenso entre os presidentes/mandatários de cada Membro.

2 – Quando necessário, a decisão final caberá ao Presidente em exercício da CP-PSW-NRW.

Artigo 8.º

Financiamento

1 – O funcionamento da CP-PSW-NRW, por via da sua natureza como estrutura de rede organizada e de conjugação de interesses e de capital relacional, não necessitará de financiamento. Sempre que necessário, os Membros, de acordo com as suas competências, recursos e enquadramento jurídico, poderão dispendir meios financeiros para determinadas ações e/ou iniciativas.

Artigo 9.º

Vigência

1 – A existência da CP-PSW-NRW manter-se-á enquanto pelo menos dois dos seus Membros a entenderem útil.

Artigo 10.º

Saída

1 – Os membros podem sair da CP-PSW-NRW, bastando para tal que informem o presidente em exercício do CP-PSW-NRW e outros Membros informando acerca dos motivos.

2 – A saída torna-se efetiva 30 dias após a receção pelo presidente da CP-PSW-NRW da manifestação da saída.

Nota: Este documento serve apenas para **consulta** para quem possa ter alguma dificuldade com a língua inglesa. O documento em inglês foi assinado a 07 de Novembro de 2012 na Cidade Praia da Vitória está disponível aqui:

<http://www.kymenlaaksoiicouncil.org/home/cp-psw-nrw>